



Ofício nº 627/2025- GAB

Lapa, 09 de Dezembro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 156/2025, que institui o Programa Municipal de distribuição gratuita de uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR e dá outras providências.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 156/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Assinado eletronicamente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
09/12/2025 14:11:58

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3807/2025
Data: 09/12/2025 - Horário: 15:20
Legislativo - PLO 156/2025

Ilmo. Sr.
Arthur Bastian Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2025 14:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pfc82965363638>





PROJETO DE LEI Nº 156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui o Programa Municipal de distribuição gratuita de uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município da Lapa, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada" destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Lapa, o qual deverá atender às normas e a regularização imposta pela presente Lei.

Art. 2º - O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar consiste no fornecimento gratuito e sem exigência de devolução, de conjunto de uniforme escolar, destinado exclusivamente ao uso dos alunos, com o objetivo de promover a igualdade, facilitar a identificação em situações de risco, fortalecer o senso de pertencimento à instituição escolar e estimular a disciplina e o foco no aprendizado.

Art. 3º - O Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Uniformes será desenvolvido e coordenado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, garantindo a padronização, qualidade e acessibilidade, com distribuição anual que deverá ocorrer preferencialmente no início de cada ano letivo ou em período previamente definido, na escola em que o aluno estiver matriculado.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.





Art. 5º - Para fins desta Lei compreende a Rede Municipal de Ensino, a Educação Infantil para turmas de Maternal e Pré-escola, Educação de Jovens e Adultos - EJA, e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

Art. 6º - A adoção de uniformes escolares obedecerá à padronização do modelo de uniforme já existente na Rede Municipal de Ensino, o qual é terminantemente proibido veicular qualquer tipo de marketing ou propaganda por meio de cores ou modelos de uniforme escolar, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem os oficiais do Município.

Art. 7º - Caberá a cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, através de seu Regimento Escolar, a adoção de estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos.

Art. 8º - A aquisição das peças e quantidades de Uniformes, deverá ocorrer dentro dos termos das leis e princípios que regem a licitação pública municipal, de forma a atender as necessidades da demanda da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com cada unidade escolar, fará um levantamento objetivando atender o determinado no Caput deste Artigo, no que tange ao quantitativo e tamanho das peças necessárias à demanda da rede.

§ 2º - A definição da quantidade de peças constantes do uniforme a serem distribuídas, e a periodicidade da entrega ficarão a cargo do Executivo Municipal, condicionada a disponibilidade financeira de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9º - Por ocasião do recebimento do uniforme escolar, os responsáveis legais pelos alunos deverão assinar um Termo de Recebimento, o qual será arquivado nas instituições de ensino.





Art. 10 - A distribuição do uniforme escolar para alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo, ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada à existência de estoque junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. - Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art. 11 - As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sem prejuízo de eventual regulação por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Os recursos para atender ao programa previsto por esta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Dezembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 156, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, trata da autorização legislativa para criar o Programa “Toda Criança Uniformizada” e dá outras providências.

A presente proposição tem como objetivo promover a equidade, a inclusão social e a segurança dos estudantes da Rede Municipal de Ensino da Lapa. O uso do uniforme escolar decorre da necessidade de se estabelecer, no âmbito dos respectivos estabelecimentos escolares, uma identidade institucional, traduzida em suas cores, símbolos, nome e tradição do Município da Lapa e equidade.

A distribuição gratuita de uniformes escolares é uma medida que contribui para reduzir desigualdades sociais, ao garantir que todos os estudantes tenham acesso a vestimentas adequadas, promovendo o sentimento de pertencimento e identidade com a escola.

Além disso, a iniciativa visa facilitar a rotina dos pais e responsáveis, que muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para adquirir roupas escolares, especialmente em famílias em situação de vulnerabilidade social. A padronização das vestimentas também auxilia na identificação dos estudantes, aumentando a segurança no ambiente escolar e na comunidade.

Por esses motivos, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, na certeza de que contribuirá para uma educação mais justa, segura e inclusiva para nossos alunos da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Dezembro de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal





Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

1 - TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

() Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (X) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação

Descrição: *Programa Municipal de*

Distribuição Gratuita de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada" destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Lapa

2 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Quantidade	Especificação	Valor anual (atual+ajuste)
2025	Dist. de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada"	R\$ 2.398.020,00
2026	Dist. de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada"	R\$ 2.398.020,00
2027	Dist. de Uniforme Escolar "Toda Criança Uniformizada"	R\$ 2.398.020,00

3 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO COM PREVISÃO NA LOA 2026/2027

Art.16, I e Parágrafo 2º da LRF

1 - Receitas orçamentária de 2025	1 - Receita estimada 2026 (LOA)*	1 - Receita estimada 2027 (LOA)**
R\$ 237.470.524,20	R\$ 296.153.652,50	R\$ 307.999.798,60
2 - Despesas orçamentária 2025	2 - Despesas estimada 2026 (LOA)*	2 - Despesas estimada 2027(LOA)**
R\$ 222.470.524,20	R\$ 277.553.652,50	R\$ 288.655.798,60
3 - Interferência Financeira 2025	3 - Interferência Financeira 2026 *	3 - Interferência Financeira 2027**
R\$ 15.000.000,00	R\$ 18.600.000,00	R\$ 19.344.000,00
4 - Custeio	4 - Custeio expansão 2026 *	4 - Custeio expansão 2027 **
R\$ 2.398.020,00	R\$ 2.398.020,00	R\$ 2.398.020,00
Impacto Orçamentário (2+3/4)	Impacto Orçamentário (2+3/4)	Impacto Orçamentário (2+3/4)
0,52%	0,80%	0,77%
Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)	Impacto Financeiro (1/4)
0,08%	0,08%	0,77%

4 - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	2025
1 - Receitas Correntes Líquidas arrecadadas até out/2025	R\$ 205.199.741,48
2 - Despesas Correntes realizadas até out/2025	R\$ 186.956.769,48
3 - Interferência Financeira	R\$ 11.846.669,79
4 - Custeio anual dos aumento de recurso	R\$ 2.398.020,00
5 - Impacto Orçamentário (2+3+4/1)	98,05%
6 - Impacto Financeiro (4/1)	1,17%

5 - ESTIMATIVA DAS DISPONIBILIDADES (BASE P/ CÁLCULO DO %DE IMPACTO SOBRE O CAIXA)

1 - Disponibilidades de Caixa em 31.10.2025(com vinculados)	72.609.387,95
2 - Empenhos a pagar (liquidados/a liquidar)	15.288.217,80
3 - Restos a pagar (Processados/Não Processados)	1.296.840,00
4 - Retenções em Caráter consignatório	1.106.544,37
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2-3-4)	54.917.785,78

Notas:

* Base Projeto de Lei LOA 2026, ainda não aprovado pelo Legislativo na data desse documento.



6 - DETALHAMENTO DE FONTES /DISPONIBILIDADE A UTILIZAR - 31.10.2025

RECURSOS	VALOR R\$
1 - Superávit Fontes Vinculadas	R\$ 55.779.573,28
2 - Déficit Fontes Livres	R\$ 17.723.974,26
(=) Disponibilidades a utilizar (1-2)	R\$ 38.055.599,02

DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS - Art.17 § 2º e § 4º da LRF

Fonte Recursos livres (mês)	2025	2026	2027	Compensação das Despesas geradas
Janeiro	-		-	-
Fevereiro	-	R\$ 2.398.020,00	R\$ 2.398.020,00	-
Março				-
Abril	-	-	-	-
Maior	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-
Agosto				-
Setembro				
Outubro	-	-	-	-
Novembro	-	-	-	-
Dezembro	R\$ 2.398.020,00	-	-	-
Total	R\$ 2.398.020,00	R\$ 2.398.020,00	R\$ 2.398.020,00	

7 - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa em questão possui adequação orçamentário e financeira com o Plano Pluriannual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

7 - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa em questão possui adequação orçamentário e financeira com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Lapa Pr, 03 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:

**NEUZELI SCHMIDT
CAMARCO**

CAMARGO
03/13/2025 16:39:27

03/12/2023 16:39:21

<http://www.elsevier.com/locate/cerfica>

Neuzeli Schmidt Camargo

Secretaria Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6a31ac4f0e339>



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-094 - (41) 3547.8000
lapa.atende.net

Referência de Valores Uniforme Escolar - 2025/2026

DESCRIÇÃO	QTDA	UND	V.UNIT	V.TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA	6.000	UN	R\$ 23,75	R\$ 142.500,00
CAMISETA MANGA LONGA	6.000	UN	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00
CALÇA	6.000	UN	R\$ 43,20	R\$ 259.200,00
BERMUDA	6.000	UN	R\$ 31,95	R\$ 191.700,00
SHORT SAIA	6.000	UN	R\$ 31,90	R\$ 191.400,00
JAQUETA	6.000	UN	R\$ 64,90	R\$ 389.400,00
JAQUETA INVERNO	6.000	UN	R\$ 84,50	R\$ 507.000,00
PAR DE MEIAS	6.000	PAR	R\$ 7,97	R\$ 47.820,00
TENIS	6.000	PAR	R\$ 87,50	R\$ 525.000,00 R\$ 2.398.020,00